



CONTRATO Nº 165/2024 - PMC
PROCESSO Nº 296/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA Milenium Veiculos e Peças
Ltda.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **Milenium Veiculos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone nº (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@grupojorgebatista.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF nº 189.440.273-15, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 296/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Descrição VEÍCULO OKM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veiculo automotor - tipo pick-up, com 05 lugares incluindo o motorista. Ano/modelo 2024/2024 ou 2024/2025, Okm (zero quilômetro), cor sólida - branco, Flex, 04 (quatro) portas. Direção Hidráulica. Motorização mínima 1.3 ou superior, potência mínima de 107 cv ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, USB, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior. Ar-condicionado e	fiat Strada Cabine Dupla	Unidade	1	R\$ 131.000,00	R\$ 131.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 296/2024

Fls.: 258

Rub.:

alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Valor Total

R\$ 131.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Página 2 de 6



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 – Secretaria Municipal de Administração

04.1220052.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 11 de dezembro de 2024.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVANDRO STEINDORFER PROENCA
Data: 11/12/2024 16:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milenium Veiculos e Peças Ltda
CNPJ nº 03.035.734/0002-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 296/2024

Fls.: 462

Rub.: l

Planejamento CONTRATANTE

Sr. Evandro Steindorfer Proença
CPF nº 189.440.273-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Renis Senriquo

CPF: 082.465.193-60

Nome: Breno Filipe Freitas

CPF: 062.584.603-64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 463
PROC: 296/2024
Ass: l

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA Milenium Veiculos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ n° 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone n° (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@grupojorgebatista.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF n° 189.440.273-15,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2024, Valor R\$: **131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**., AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Sr Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

1.602.0.0.1.602.-300 004, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador o CPF nº **941.181.911-72**, e do RG nº RG nº **068854512019-1 SSP/MA**, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8 SSPDS-CE**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **5e1ee414fc712cce772a31c953fc0e45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

A. : Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA Milenium Veiculos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone nº (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@gruposjorgebatista.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF nº 189.440.273-15,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, Valor R\$: **131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Sr Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **aa8cc93f56bc5a85650954087ee02bf3**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **acrescimento de 25% do Valor R\$: 80.250,59 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** cujo objeto a contratação

de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40

Colinas/MA - 14 de novembro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **8f3ba57fdb3784ae55f40d0f3fc28916**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **Locação de imóvel para Funcionamento de Deposito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 11/12/2024 a 11/12/2025.**

##DAT Colinas/MA - 11 de dezembro de 2024

##ASS CONTRATADA: SR ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA
CPF: 042.701.694-00

##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDENCIO DA SILVA.

##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **b0437f35dba62b54a3e597b5f71e758b**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde - UBS AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 06/12/2024 a 06/12/2025.**

##DAT Colinas/MA - 06 de dezembro de 2024

##ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/0001-40

##ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **5479a0247dfcd48c22a5907c4c4d7cb3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP